



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 215-222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

PREÂMBULO Nº 017/2023

PROCESSO Nº 032/2023

PREGÃO (PRESENCIAL) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE

ENCERRAMENTO: DIA 04 DE MAIO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS.

O Senhor **JAIR CESAR NATTES**, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta municipalidade, licitação na modalidade **PREGÃO (presencial) de REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS**, para a manutenção da frota/implementos do município de Cardoso/SP, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE** – Processo nº 032/2023, nos termos deste edital e seus anexos, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 3.080, de 11 de julho de 2016, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e subsidiariamente, no que couber, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no local abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Paço Municipal, sito à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870, iniciando-se no dia **04 DE MAIO DE 2023 - 09:00 HORAS**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

Os envelopes poderão ser enviados via postal ou outro meio de transporte, conforme subitem 3.5 deste Edital.

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS**, tendo em vista que a frota/implementos de veículos da Prefeitura de Cardoso necessita de manutenção preventiva e corretiva para o seu perfeito funcionamento, conforme especificações e lista média dos valores contidas no Anexo I deste edital, sendo composto por 08 (oito) lotes.

1.2 – O Lote será considerado em sua totalidade, ou seja, será composto por todos os elementos contidos nele. A empresa participante deverá cotar a totalidade do LOTE, e para este haverá etapas de lances.

1.3 – As peças deverão ser novas, assim consideradas de primeiro uso, originais/genuínas, portanto, deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação ou outros, pelo período mínimo de 03 (três) meses.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que atendam as condições constantes deste Edital, que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

2.2 – Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regime de falências, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes nºs 1 e 2 os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, em original ou em cópia autenticada, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, conforme modelo referencial - Anexo II, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 215-222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

.....
de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do item 4.1 deste edital.

d) Declaração da Condição de ME ou EPP (caso se enquadram nesta condição), nos termos do item 4.2 deste edital.

3.1.1. DEVERÁ SER APRESENTADO, FORA DOS ENVELOPES Nºs 1 E 2, CÓPIA DO DOCUMENTO COMPETENTE DENTRE OS RELACIONADOS NA ALÍNEA "A" DO ITEM 3.1. A NÃO APRESENTAÇÃO DO MESMO IMPEDIRÁ O CREDENCIAMENTO.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. Iniciada a fase de lances, o credenciado não poderá se ausentar da sessão, salvo autorização expressa do Pregoeiro que fará constar em ata. A ausência do Credenciado, antes do início da fase de lances, não determina a exclusão da licitante, entretanto não poderá participar da fase de lances e demais prerrogativas legais dos licitantes credenciados.

3.5. Será admitida a participação neste certame de licitantes que enviarem seus envelopes "Proposta" e "Habilitação" via postal ou outro meio de transporte, desde que recebidos em tempo hábil no Departamento de Secretaria e Licitações.

3.5.1. Neste caso deverão ser enviados, fora dos referidos envelopes "Proposta" e "Habilitação" os seguintes documentos:

a) declaração de "Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação" conforme ANEXO I.

b) cópia autenticada do Contrato Social de Constituição e posteriores Alterações, ou a Alteração Contratual Consolidada, conforme o caso.

c) na hipótese de a licitante se enquadrar na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar também a documentação referida no item 4.2 deste Edital.

3.5.1.1. A ausência da declaração e da cópia do Contrato Social referidos nas alíneas "a" e "b" ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste certame, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta e habilitação.

3.5.2. O(A) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, bem como a Administração, não se responsabilizará por envelopes enviados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste Certame, ou que por outro motivo, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

3.5.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6. Os documentos solicitados que exigem reconhecimento de firma e/ou autenticação poderão ser apresentados de acordo com a Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018.

3.7 - Os documentos que exigem assinatura poderão ser assinados digitalmente conforme a MP 2.200-2, art. 10, §2º.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo referencial Anexo III do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2 – Para fins de se valer das vantagens previstas pela Lei Complementar nº 123/2006, as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme prevê a Instrução Normativa 103/2007, de 30 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 215-222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

.....
abril de 2007, ou outro documento equivalente que comprove tal situação, podendo ser uma declaração, conforme modelo referencial anexo. (DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES NºS 1 E 2).

4.3 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social do Proponente

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão de Registro de Preços nº 014/2023

Processo nº 032/2023

Razão Social do Proponente

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão de Registro de Preços nº 014/2023

Processo nº 032/2023

4.4 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou outro equivalente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.5 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Razão Social, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;

b) número do processo e do Pregão;

c) **valor unitário e total de cada item, valor total de cada lote e ainda valor global da proposta**, sendo estes expressos em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento de Contabilidade e Orçamento, com o recebimento do produto devidamente atestado por servidor da municipalidade.

e) Prazo de entrega: disponibilidade para retirada no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados do recebimento da AFM/P, conforme item IX deste edital.

f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias.

g) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita por seu representante legal de que todas as peças fornecidas terão **garantia** referente a defeitos de fabricação ou outros, pelo período mínimo de 03 (três) meses, a contar da data da entrega.

h) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita por seu representante legal de que as peças propostas são de **PRIMEIRA LINHA** e tem padrão de qualidade reconhecido pelo mercado Nacional e atende as especificações mínimas constantes no Anexo I do edital.

OBS: PARA FACILITAR E AGILIZAR O TRABALHO DE CREDENCIAMENTO E INSERÇÃO DAS PROPOSTAS, DISPONIBILIZAMOS ARQUIVOS ELETRÔNICOS PARA PREENCHIMENTO DE DADOS E VALORES, DEVENDO SER ENTREGUE NA SESSÃO PARA IMPORTAÇÃO.

A APRESENTAÇÃO DESTES ARQUIVOS, NÃO EXCLUI A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA CONFORME CITADO NO ITEM 5.1 LETRAS “a” ATÉ “i”, DE FORMA IMPRESSA.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 215-222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

6.1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Cópia autenticada do** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) **Cópia autenticada do** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) **Cópia autenticada dos** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) **Cópia autenticada do** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Cópia autenticada do** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) No caso de Micro Empreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (M.E.I.) e/ou Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado.

**Os documentos acima mencionados quando apresentados em cópia autenticada, na fase de credenciamento, será dispensado a apresentação dentro do envelope nº 002 – “habilitação”.*

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante. Caso a sede da licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Cardoso, apresentar também desta.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Débitos Pendentes de Inscrição na Dívida Ativa,
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com relação aos débitos Inscritos em Dívida Ativa, da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 ou Certidão Previdenciária;
- f) Prova de regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- g) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011).

6.1.2.1 – Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida neste item mesmo que com alguma restrição, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), artigo 43, § 1º, e suas alterações.

6.1.3 – OUTRAS DOCUMENTAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita pelo representante legal da licitante, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (*modelo referencial Anexo V*).
- b) Declaração elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita pelo representante legal da licitante, asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta administração municipal (*modelo referencial Anexo VI*).
- c) Declaração expressa da empresa participante desta licitação, de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, do subitem 6.1.2., deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 215-222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. – A análise de documentos para habilitação ou inabilitação, verificação das propostas apresentadas, e todos os demais atos inerentes ao presente certame são de inteira responsabilidade do Pregoeiro e sua respectiva Equipe de Apoio conforme designação por Portaria expedida pelo Executivo Municipal e em obediência aos ditames da Lei nº 10.520/02 e suas atualizações.

7.2. – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão de Registro de Preços, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.3. – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro:

- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital;
- Declaração de condição de ME ou EPP, de acordo com o estabelecido no item 4.2 deste edital;
- Envelope contendo a proposta financeira;
- Envelope contendo os documentos de habilitação.

7.4. – A abertura dos envelopes “PROPOSTA FINANCEIRA” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, devendo quaisquer reclamações, ressalvas ou observações, serem feitas na mesma sessão pelos representantes legais das proponentes.

7.5. – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.6 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas, as propostas:

- a) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do item/ lote e de seus elementos, fixados neste Edital;
- b) cujos materiais não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com o objeto desta licitação;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.7. – No tocante aos preços e as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.7.1. – Eventuais falhas, omissões referente ao exigido nas alíneas do item 5.1 deste edital, desde que não influenciam diretamente nas propostas das empresas, poderão a critério do Pregoeiro ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, no ato da apreciação das propostas, visando o recebimento da melhor proposta.

7.8 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.9 – Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO TOTAL DO LOTE.**

7.10 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.11 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 215-222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

.....
7.12 – Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço TOTAL do LOTE, observada a redução mínima entre os lances, a qual será para o(s) LOTE(S) do objeto deste Pregão de 0,5% (meio ponto percentual).

7.13. Os lances formulados não comportam desistência. Caso a licitante insista, justificadamente, na desistência do lance ofertado, e desde que aceita pelo(a) Pregoeiro(a), será desclassificada do respectivo lote, sem prejuízo de lhe ser aplicado o disposto no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002.

7.14 – A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

7.15. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferete o menor valor na etapa de lances.

7.16. Se houver empate, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.16.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.**

7.16.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, procedendo o(a) pregoeiro(a) à etapa de negociação de que trata o subitem 7.17.

7.16.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

7.16.3. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.16.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

7.16.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances NÃO tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.

7.16.5. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.17. O(A) Pregoeiro(a) poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.18. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.18.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

7.18.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

7.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.20. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e complementação de documentos, ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 215-222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do(a) pregoeiro(a).

7.20.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o(a) pregoeiro(a) autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

7.21. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

7.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

7.23. **Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.23.1. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito a ser Detentor da Ata, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, conforme subitem 7.17 deste Edital, assinatura da Ata ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o lote ou a licitação.

7.24. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.25. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

7.26. **A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço de cada item do lote, de forma proporcional à redução obtida (percentual), caso seja necessário.**

7.27. Quando exigido pelo Pregoeiro, o licitante vencedor contará com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar, por qualquer meio de prova legalmente admitido, a admissibilidade e a exeqüibilidade de sua proposta.

VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

8.4. Os recursos eventualmente interpostos poderão ser enviados via e-mail (licitacao@cardoso.sp.gov.br) ou presencial, devidamente assinado, dentro do prazo regulamentar, respeitado o prazo da data do término do prazo recursal, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Prefeitura do Município de Cardoso, à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - Centro, nesta cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 215-222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

8.5 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal em Exercício homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.8. – O(A) pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

8.9. – A ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº. 3.080, de 11 de julho de 2016, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

8.10. – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação publicada no Diário Oficial do Estado. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída e sofrerá as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02.

8.11. – Colhida as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata.

8.12. – A Adjudicação será feita por lote.

IX – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DA RETIRADA E O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O prazo de validade do Registro de Preços será por **06 (seis) meses**, iniciando a partir da data da assinatura da respectiva ata.

9.2 – Os produtos objeto desta licitação serão requisitados parceladamente pelo Departamento de Almoxarifado e Serviços Gerais, através de emissão de Autorização Fornecimento de Materiais/Produtos (AFM/P), podendo estas ser enviadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora da Ata, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

9.3 – As Autorizações de Fornecimento de Produtos deverão conter a indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Detentora da Ata, a especificação dos lotes/itens, as quantidades, datas e endereço de entrega.

9.4 – **As peças deverão estar disponíveis para a retirada dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da AFM/P. Tal prazo é devido a necessidade de conserto/reparo do veículo o mais breve possível, para que o mesmo possa retornar as suas atividades de grande relevância.**

9.5 – Os produtos serão atender as especificações da Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais e garantias.

9.6 – **A prefeitura se responsabilizará pela retirada das peças nas dependências da empresa detentora da ata, a qual deverá estar localizada no perímetro de 50 (cinquenta) km, por meio rodoviário, sendo considerado apenas a distancia percorrida através de rodovia asfaltada, tendo como marco inicial a Prefeitura Municipal, localizada nesta cidade de Cardoso na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870.**

9.7 – O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 8º do Decreto Municipal nº. 3.080, de 11 de julho de 2016 e dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou justificativa do interessado, presente à razão orientadas pela Teoria da Imprevisão.

9.8 – O objeto da presente licitação será retirado por servidor público da Administração Direta Municipal, sendo que a Detentora da Ata deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor da Prefeitura responsável pelo recebimento.

9.10 – Por ocasião da disponibilidade dos produtos, os mesmos serão vistoriados, visando à comprovação de atendimento às exigências do edital.

9.11 – Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Detentora da Ata vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 215-222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

9.12 - Caso a Detentora da Ata entregar peças erradas ou com defeitos, a mesma deverá realizar a troca sem nenhum ônus a Prefeitura.

9.13. – A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao detentor da ata em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos

X – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1- Para efeito de pagamento, a Detentora da Ata encaminhará à Prefeitura, logo após a entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento de Produto/Material (AFP/M) emitida pelo Departamento de Almoxarifado e Serviços Gerais, desta Prefeitura Municipal.

10.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento de Contabilidade e Orçamento, com o recebimento do produto devidamente atestado por servidor da municipalidade.

10.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata vencedora e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. - O detentor da ata de registro de preços estará obrigado ao fornecimento do objeto desta licitação de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.2. - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

11.3. - Quando da necessidade de aquisição dos produtos registrados, o Órgão Gerenciador convocará o Detentor da Ata para fornecer os produtos objeto desta licitação.

XII – DA IMPUGNAÇÃO A ESTE DITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. - As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas ao pregoeiro, por meio do email prefeitura@cardoso.sp.gov.br; licitacao@cardoso.sp.gov.br, por meio de fax (17) 3466-3900, ou entregue no Prédio da Prefeitura Municipal de Cardoso, sediada à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870 – Centro – Cardoso/SP.

12.2. - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

12.3. - Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.4. - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estipulado.

12.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do email seguinte: prefeitura@cardoso.sp.gov.br; licitacao@cardoso.sp.gov.br.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 6º, inciso X, do Decreto Municipal nº 2.049, de 02 de maio de 2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

13.2.1. - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

13.3. - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 215-222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

13.4. - O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados em jornal de circulação regional e no sítio eletrônico oficial do município: <<http://www.cardoso.sp.gov.br>>.

13.5. - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Secretaria e Licitações, localizada à Rua Doutor Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura da Ata.

13.6. - As impugnações ao edital serão regidas pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.7. - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.8. - Integram o presente Edital, como se de seu corpo transcrito estivesse:

Anexo I – Descrição dos produtos, lotes e listagem média dos valores

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III - Modelo referencial de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo referencial de instrumento particular de procuração;

Anexo V - Modelo referencial de declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;

Anexo VI - Modelo de declaração referencial asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta administração municipal.

Anexo VII – Modelo referencial de declaração de condição de ME ou EPP.

Anexo VIII – Modelo de Declaração

13.9.– Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo.

Cardoso, 18 de abril de 2023.

JAIR CESAR NATTES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 215-222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP.

Lotes 01 a 08: Peças para tratores e implementos

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ANEL TRAVA 1/2 LUA PINHÃO ROÇADEIRA TATU	PC	10	182,50	1.825,00
2	COROA PINHÃO ROÇADEIRA TATU GIRO LIVRE	UN	6	4.336,00	26.016,00
3	JUNTA CX PINHÃO ROÇADEIRA TATU	PC	6	27,00	162,00
4	CONDUTOR ADB DIR TATU PST2/3 PHT2	PC	4	59,50	238,00
5	CONDUTOR ADB ESQ TATU PST2/3 PHT2	PC	4	59,50	238,00
6	PARAFUSO FACA ROÇADEIRA TATU RO 1500/1700	PC	20	89,75	1.795,00
7	PARAFUSO FACA ROÇADEIRA TATU TDS	PC	20	97,00	1.940,00
8	EIXO COROA BROCA TATU TDS	PC	2	600,00	1.200,00
9	FIXADOR FACA ROAD TATU ECO C/ SOBRE FACA	PC	10	92,50	925,00
10	FACA ROÇADEIRA TATU CORTE DUPLO FURO 1.1/4	PC	10	697,00	6.970,00
11	JUNTA 200 X 151 X 0,2 ROÇADEIRA TATU	PC	6	15,50	93,00
12	JUNTA 180 X 136 X 0,2 ROÇADEIRA TATU	PC	6	17,50	105,00
13	ROLAMENTO CUBO DOS DISCOS (PLANTADEIRA	PC	4	84,00	336,00
14	CREMALHEIRA RACADEIRA TATU.MENOR	PC	6	39,95	239,70
VALOR TOTAL.....					42.082,70
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
01	RODA DIANTEIRA ARO 16 MF.VALTRA/FORD/CBT	PC	2	715,50	1.431,00
02	PORCA CARTOLA TRAÇÃO ZF VALTRA APL TDS PORCA CASTELO 1"	PC	4	131,50	526,00
03	CABOT D F VALTRA LINHA BM TDS GERAÇÃO 2 CABO TRIPLEX 16.0MM	UN	2	664,50	1.329,00
04	RETENTOR VIRABREQUIM DIANTEIRO VALTRA BH 180	PC	2	100,45	200,90
05	TERMINAL DIREITO MF/VALTRA FORD TRAÇÃO ZF TERMINAL DIREITO (CURVO)	PC	4	361,00	1.444,00
06	PARAFUSO RODA DIANT. VALTRA 880 A 1180 CUBO REFORÇADO	PC	6	19,40	116,40
07	BUCHA MANCAL DIANT.TRAÇÃO ZF VALTRA	PC	4	357,00	1.428,00
08	ANEL ESPACADOR MANCAIS TRAÇÃO ZF VALTRA	PC	4	182,50	730,00
09	BUCHA MANCAL TRAS.C/ABA TRACAO ZF VALTRA	PC	4	333,50	1.334,00
10	FILTRO AR VALMET/VALTRA 1280R/1380/AGRALE/MF	PC	6	217,50	1.305,00
11	ASSENTO COMPLETO (BANCO) MF/VALTRA UNIV.MODERNO C/ APOIO	PC	1	1.937,50	1.937,50
12	FILTRO AR INTERNO VALTRA 885/LINHA BM (VALMET 980 1994	PC	8	149,00	1.192,00
13	FILTRO AR EXTERNO VALTRA LINHA BM	PC	8	182,50	1.460,00
14	EIXO TOMADA FORCA VALTRA BM 100/110	PC	2	1.447,50	2.895,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 215-222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

15	FILTRO CAV LONGO (VALTRA BM 100 2008)	PC	4	53,50	214,00
16	FILTRO LUBRIF.VALMET C/MTR VALTRA TDS (VALMET BM 100 2008	PC	6	152,00	912,00
17	FILTRO HIDRAULICO VALTRA	PC	4	182,50	730,00
18	APOIO BARRA TRACAO VALTRA	PC	2	562,00	1.124,00
19	CABO COMANDO HIDRAULICO VALTRA TDS	UN	2	501,50	1.003,00
20	PONTEIRA CARDAN C/ROSCA MB814/914 GM C65/C78 D74/98	PC	2	459,50	919,00
21	ROLAMENTO EMBREAGEM	PC	4	492,00	1.968,00
22	PLATO EMBREAGEM SIMPLES VALMET 880 A BM 120 (VALMET BM 100 2008)	PC	4	2.901,00	11.604,00
23	DISCO EMBREAGEM	PC	4	1.620,00	6.480,00
24	REPARO PISTAO AUXILIAR VALTRA	UN	4	100,50	402,00
25	CILINDRO MESTRE FREIO TRATOR VALTRA	UN	6	305,50	1.833,00
26	ANEL DEFLETOR PIVÔ TRACÇÃO	PC	8	16,50	132,00
27	CRUZETA = 5 CRUZETA = 5 .121/5.153	PC	4	138,50	554,00
28	CRUZETA TRACÇÃO ZF MUNHÃO	UN	6	141,50	849,00
29	DEFLETOR ROLAMENTO MUNHÃO TRACÇÃO	UN	6	43,50	261,00
30	RETENTOR = 027537	UN	4	43,50	174,00
31	COLA TRAVA PARAF. 10GR	PC	6	33,00	198,00
32	CALÇA PINO TRACÇÃO 1,00MM	UN	12	20,40	244,80
33	PIVO ARTICULAÇÃO	UN	6	248,50	1.491,00
34	ANEL CUBO DIANT TRACÇÃO	UN	4	26,50	106,00
35	REPARO PISTAO DIREÇÃO TRATOR VALTRA/VALMET	UN	2	94,50	189,00
36	COXIM CAPUZ VALMET 880/885/980/985	PC	6	97,75	586,50
37	JARB0040 ARTICULAÇÃO AXIAL	UN	4	356,70	1.426,80
VALOR TOTAL					50.729,90

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
01	BUCHA PEDESTAL MF 65X A 292 (MF 265 - 79)	PC	12	58,00	696,00
02	BUCHA BALANÇA	PC	12	89,50	1.074,00
03	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA GRANDE	UN	8	304,50	2.436,00
04	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO PEQUENO	UN	8	285,00	2.280,00
05	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	PC	6	47,50	285,00
06	FILTRO AR INT MF 235/250/265 (MF 265 - 79)	PC	8	100,50	804,00
07	FILTRO AR EXT.MF 235/250/265 ANTIGO	PC	8	97,50	780,00
08	FILTRO CAV LONGO (MF265 1979)	PC	8	49,50	396,00
09	FILTRO CAV CURTO	PC	8	44,75	358,00
10	GRADE DIANTEIRA SUPERIOR MF265	PC	6	346,50	2.079,00
11	ROLAMENTO EIXO PRINCIPAL MF265	UN	6	193,50	1.161,00
12	BRAÇO 3 PONTO MF265/275/295/296	PC	4	512,50	2.050,00
13	MANGUEIRA SAIDA DA BBA MF265	PC	4	49,50	198,00
14	PLATO EMBREAGEM DUPLA 12-POL MF 265/275/290 (MF265-79)	PC	6	3.054,50	18.327,00
15	EIXO DIREÇÃO (PEDESTAL) HIDROST.MF 235 A 290 (MF265-79)	PC	4	613,00	2.452,00
16	BUCHA MANGA EIXO FINA 1.1/4 MF TDS (MF265-79)	PC	4	51,40	205,60
17	MANGA EIXO DIR FINA CUBO PEQ.MF 50X A 275 COMP.290MM (MF265-79)	PC	4	1.002,50	4.010,00
18	BBA HIDRAULICA MF L200 TDS (MF265 1979)	PC	2	3.473,00	6.946,00
19	ROLAMENTO EMBREAGEM MF 65X A 290/FORD 600 A 6610 (MF265 1979)	PC	4	312,00	1.248,00
20	MANGA EIXO ESQ GROSSA CUBO	PC	4	1.517,00	6.068,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 215-222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	GRANDE MF TDS (MF265 1989)				
21	EIXO PRIMARIO MF265	UN	4	1.425,00	5.700,00
22	RETENTOR EIXO TOMADA FORÇA MF265	UN	4	80,00	320,00
23	PARAFUSO DE RODA MF 265	PC	20	19,45	389,00
24	DISCO EMBREAGEM MF 265 (INTERNO)	PC	8	510,50	4.084,00
25	BOMBA MANUAL DE COMBUSTIVEL MF 65 X MF 265	PC	2	217,50	435,00
26	VALVULA TERMOSTÁTICA MF 65 - MF 265	PC	4	100,50	402,00
27	MANGA EIXO ESQ FINA CUBO PEQ. MF50X A 275 COMP. 290MM (MF 265 - 79)	PC	4	1.002,50	4.010,00
28	BBA ALIMENTADORA MF 265/275/290 MTR 4236 BLINDADA ANTIGO	PC	2	285,00	570,00
29	ANEL DO PISTÃO HIDR.MF 265/275	PC	8	100,50	804,00
30	BARRA DE DIREÇÃO FINA LE MF	PC	4	582,50	2.330,00
31	BARRA DE DIREÇÃO FINA LD MF	PC	4	627,50	2.510,00
32	ENGRENAGEM 1 X E RE MF265	UN	4	818,00	3.272,00
33	BRAÇO NIVELADOR DIREITO MF 265/283/290	PC	2	1.014,00	2.028,00
34	ANEL PROTEÇÃO BRAÇO HIDR. MF 265	PC	6	18,50	111,00
35	DISCO EMBREAGEM 12POL MF 265 A 290 8-VELOC (EXTERNO) (MF275 1989)	PC	6	832,50	4.995,00
36	PINO BALANÇA MF 50X A 290 (MF 265 - 79)	PC	4	408,00	1.632,00
37	ROLAMENTO - CUBO DIANTEIRO (PEQUENO) (MF 265 - 79)	PC	6	70,00	420,00
38	BUCHA PINO CENTRAL BALANÇA MF65X A 290 (MF 265 - 79)	PC	8	84,50	676,00
39	EIXO DA TOMADA DE FORÇA MF 265/275	PC	2	1.261,00	2.522,00
VALOR TOTAL					91.063,60

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
01	BOMBA DE AGUA MF 275	PC	2	510,50	1.021,00
02	ESTIRANTE MF 275	PC	2	408,00	816,00
03	FILTRO AR INTERNO MF 275 A 290 2710805	PC	6	128,50	771,00
04	FILTRO AR EXTERNO MF 275 A 290 2710804	PC	6	100,50	603,00
05	FILTRO HIDRAULICO MF 275 A 680	PC	6	302,50	1.815,00
06	TANQUE COMB.POLIETILENO MF 275/283/290	PC	2	835,50	1.671,00
07	GARFO DE ENGATE TDF MF275 A 290	PC	2	253,50	507,00
08	DISCO EMBREAGEM 12POL MF 265 A 290 8-VELOC (EXTERNO) (MF275 1989)	PC	4	743,50	2.974,00
09	ROLAMENTO SEMI EIXO TRASEIRO (MF275 1995)	PC	4	408,00	1.632,00
10	PLATO EMBREAGEM DUPLA 12-POL.MF 265/275/290	PC	4	3.372,50	13.490,00
11	CUBO RODA DIANTEIRA	PC	4	357,00	1.428,00
12	MANGA EIXO ESQ FINA CUBO PEQ. MF 50X A 275 COMP.290MM	PC	4	920,50	3.682,00
13	MANGA EIXO ESQ FINA CUBO PEQ. MF 50X A 275 COMP.290MM (MF265-79)	PC	4	920,50	3.682,00
14	BRAÇO NIVELADOR ESQ. MF 250 A 275	PC	4	449,00	1.796,00
15	FILTRO DIESEL	PC	6	49,00	294,00
16	HASTE DA MANGA DO EIXO / MF 1177	PC	2	285,00	570,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 215-222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

17	EIXO HIDRÁULICO	PC	2	869,50	1.739,00
18	EIXO T.D.F MF 275	UN	2	1.465,75	2.931,50
19	JUNTA COTOVELO ESCAPE MF 275 4236/4248	PC	4	19,00	76,00
20	CONJ DE ESCAPAMENTO MF 275	CJ	1	203,00	203,00
21	BRAÇO HIDRAULICO	PC	2	1.179,00	2.358,00
22	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	UN	1	646,00	646,00
23	VALVULA ADMISSAO	PC	2	48,50	97,00
24	GUARDA PÓ ALAVANCA CAMBIO	UN	4	18,50	74,00
25	TANQUE COMB. MF 265/275	PC	1	861,00	861,00
26	BRAÇO 3 PONTO MF265/275/295/296	PC	6	656,00	3.936,00
27	EMBR S/MOLAS C/ALAVANCA 275	PC	4	408,00	1.632,00
28	JOGO DE BRONZINA DO MANCAL STD SBD275	PC	4	664,50	2.658,00
29	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO GRANDE (MF275 1989)	PC	4	289,50	1.158,00
30	ANEL DO PISTÃO HIDR.MF 265/275	PC	4	80,00	320,00
VALOR TOTAL					55.441,50

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
01	COXIM CAPUZ VALMET 880/885/980/985	PC	2	17,40	34,80
02	VARÃO DO PEDAL VALMET	UN	2	100,50	201,00
03	KITS EMBEAGEM VALMET	PC	2	4.079,50	8.159,00
04	PORCA CASTELO MANGA EIXO VALMET 880 A 1180	PC	10	26,25	262,50
05	FILTRO LUBRIFICANTE VALMET C/ MTR VALTRA TDS FILTRO LUBRIFICANTE PASSAT-GOL-VOY- SANT 1.8 E 2.0	UN	6	131,50	789,00
06	MOLA VALMET PV	PC	4	63,50	254,00
07	FILTRO TEC FIL AP 2888 VALMET	PC	6	151,50	909,00
08	FILTRO DIFERENCIAL VALMET	PC	6	131,50	789,00
09	FILTRO HIDRAULICO CAMBIO VALMET	PC	6	151,50	909,00
10	TERMINAL DE DIRECAO VALMET 985	PC	4	422,50	1.690,00
11	PINO ALAVANCA CAMBIO VALMET	UN	4	17,45	69,80
12	CUBO T.D.F. VALMET	PC	2	408,00	816,00
13	ASSENTO COMPLETO VALMET 985	PC	1	2.029,50	2.029,50
14	GAXETA VALMET ORIGINAL	PC	4	81,90	327,60
15	MANGUEIRA TRANSBORDO LIG.C/FILTRO VALMET 110 A 148/885	PC	4	130,50	522,00
16	RETENTOR EIXO DIANT VALMET 785	PC	4	80,00	320,00
17	PONTEIRA REGUL.DIREITA VALMET 880 A	PC	4	286,00	1.144,00
18	FILTRO AR INTERNO VALMET 680/COLH.MS56/3640 MF	PC	6	152,00	912,00
19	CRUZETA CARDAN VOLARE/F600/4000 L709/ACD60 VW CAM. VALMET	PC	4	182,50	730,00
20	PLATO EMBREAGEM SIMPLES VALMET 880 A BM120	PC	1	3.885,00	3.885,00
21	FILTRO MOTOR (VALMET 980 1994)	PC	4	99,50	398,00
22	DISCO EMBREAGEM EXTERNO VALMET 880	PC	6	501,50	3.009,00
23	PINO ARTICULAÇÃO 1.1/8 X 95MM VALMET 880	PC	8	80,00	640,00
24	COROA PINHÃO	PC	4	7.154,50	28.618,00
25	DISCO FREIO	PC	4	203,00	812,00
26	BBA HIDRAULICA	PC	1	2.388,50	2.388,50
27	BARRA DIREÇÃO COMPLETA	PC	2	859,00	1.718,00
28	CABO ACELERADOR	UN	2	151,00	302,00
29	ROLAMENTO EMBREAGEM	PC	4	408,00	1.632,00
30	CUBO DA RODA DIANT.	PC	4	326,00	1.304,00
31	REPARO PISTAO DIREÇÃO TRATOR VALTRA/VALMET	UN	4	152,00	608,00
32	MANGA DE EIXO LD/ MANGA DE EIXO ESQUERDO /MF - 1174	PC	1	1.117,25	1.117,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 215-222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

33	REPARO PISTAO HIDRAULICO	UN	2	100,50	201,00
34	CILINDRO AUXILIAR MESTRE VALME	PC	2	305,50	611,00
35	ALAVANCA CAMBIO	PC	2	441,00	882,00
36	DISCO BRONZE DENTES INTERNO	UN	14	202,95	2.841,30
37	MOLA CJ TDP	UN	25	18,40	460,00
38	MANGUEIRA LIGAÇÃO TUBO HIDRAUL	UN	2	81,00	162,00
39	ROLAMENTO = 61909	UN	4	189,50	758,00
40	ESFERA CAMBIO VALMET	UN	1	28,50	28,50
41	CORREIA TURBINA	UN	4	150,50	602,00
VALOR TOTAL					73.845,75

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
01	AMORTECEDOR PORTA NH TL 75	PC	2	408,00	816,00
02	CAIXA SATELITE COMPLETA NH TL 75/95	PC	2	6.334,50	12.669,00
03	FILTRO HIDRAULICO FORD NEW HOLLAND LINHA TL TDS	PC	6	254,50	1.527,00
04	BOIA TANQUE NH TL 75E MOTOR IVECO S8000	PC	2	538,50	1.077,00
05	ANEL DE VEDAÇÃO NH TL 75	PC	4	91,50	366,00
06	CABO ACO ACELERADOR NH TL 75/95	PC	2	197,00	394,00
07	BARRA CIR. COMPLETA TL 75E	PC	2	1.148,00	2.296,00
08	MANCAL INFERIOR REVERSOR NHTL 75/95	PC	2	594,50	1.189,00
09	ANEL DO FREIO TL 75	PC	4	203,00	812,00
10	LUVA T.D.F N.H LINHA TL 75/95	PC	4	1.425,00	5.700,00
11	DISCO EMBREAGEM EXT. FORD NEW HOLLAND LINHA TL TDS REMANO	PC	6	1.260,50	7.563,00
12	PLATO EMBREAGEM DUPLA FORD NEW HOLLAND LINHA TL	PC	6	8.179,50	49.077,00
13	JUNTA TAMPA VALVULA NH TL 75	PC	6	182,50	1.095,00
14	GARFO ARTICULAÇÃO TRAÇÃO DIANT.NH TL 75/85	PC	2	428,50	857,00
15	HASTE AÇO AJUSTE GSM NH TL 75/95 (NEW HOLLAND 2014)	PC	4	194,00	776,00
16	CONJ. EMBREAGEM TL 75	UN	2	10.096,00	20.192,00
17	EIXO TOMADA FORÇA TL 75	UN	1	2.030,00	2.030,00
18	BOMBA D' AGUA TRATOR NEW HOLLAND	PC	1	1.466,00	1.466,00
19	FILTRO AR EXT NEW HOLLAND TL75E	PC	6	234,00	1.404,00
20	FILTRO AR INT NEW HOLLAND TL75E = 7609-4057	PC	6	121,00	726,00
21	FILTRO OLEO MTR NEW HOLLAND TL75E	PC	6	92,50	555,00
22	FILTRO DIESEL FORD MTR NEFT TDS (NEW HOLLAND 2014)	PC	4	153,90	615,60
23	ROLAMENTO DA RODA	PC	4	182,45	729,80
24	BARRA DIREÇÃO COMPLETA	PC	2	1.517,00	3.034,00
25	CUBO DA RODA	UN	4	1.465,75	5.863,00
26	CABO FREIO DE MAO NH TL 75	UN	4	326,00	1.304,00
27	RETENTOR T.D.F NH TL	PC	2	81,00	162,00
28	PORCA CUBO TRAÇÃO NH TL/TS	UN	12	285,00	3.420,00
29	PINO PISTAO DIREÇÃO TRAÇÃO NH LINHA TL	UN	8	202,95	1.623,60
30	RETENTOR CUBO RODA DIANTEIRA TL 75/85	UN	6	254,50	1.527,00
VALOR TOTAL.....					130.866,00

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
01	SEPARADOR DISCO	UN	30	91,225	2.736,75
02	BROA EXTERNA	UN	20	151,70	3.034,00
03	BROA INTERNA	UN	20	152,725	3.054,50
04	PORCA EIXO PILOTO	UN	60	29,62	1.777,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 215-222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
05	TRAVA EIXO GRANDE TRAVA EIXO 1 1/4	PC	40	20,295	811,80
06	DISCO GRADE NIV.RECORTADO 20 FURO 1 1/4 DUAK 3,5MM (GRADE NIVELADORA 28 DISCO TATU)	PC	40	255,225	10.209,00
07	DISCO GRADE NIV.RECORTADO 20 FURO 1 1/4 DUAL 3,5MM (GRADE NIVELADORA 28 DISCO SANTA IZABEL)	PC	30	255,225	7.656,75
08	DISCO GRADE ARADORA RECORTADO 28F 15/8 6,0MM (GRADE ARADORA 16 DISCO BALDAN)	PC	30	729,50	21.885,00
09	MANCAL GRADE NIV 1 1/4 182MM TATU/BALDAN (GRADE NIVELADORA 28 DISCO TATU)	PC	18	674,00	12.132,00
10	EIXO GRADE NIV.REDOND.TATU/BALDAN 1 1/4 2100MM (GRADE NIVELADORA 28 DISCOS BALDAN)	PC	6	510,00	3.060,00
11	EIXO GRADE NIV.REDOND.TATU/BALDAN 1 1/4 2100MM (GRADE NIVELADORA 28 DISCO SANTA IZABEL)	PC	6	510,00	3.060,00
12	PARAFUSO PREND DISCO ARADO 1/2 X 1 1/2	PC	12	6,25	75,00
13	PARAFUSO P/ DISCO ARADO	PC	12	12,50	150,00
14	PARAFUSO DISCO ARADO 1/2 X 1 1/4 TDS (ARADO SUBSOLAR 05 HASTE TATU)	PC	18	12,50	225,00
15	DISCO ARADO 28POL LISO TDS (ARADO REVERSIVEL 3 DISCO BALDAN)	PC	6	832,50	4.995,00
16	PRATO DISCO ARADO SANTA IZABEL RH/ES 326/328/30	PC	6	1.004,50	6.027,00
17	HASTE ARADO SUBSOLADOR C/DESARME	PC	4	2.030,00	8.120,00
18	ROLAMENTO (ARADO REVERSIVEL 3 DISCO SANTA IZABEL)	PC	6	200,00	1.200,00
19	BRAÇO SUBSOLADOR AST/MATIC450	PC	4	1.312,00	5.248,00
20	PONTEIRA SUBSOLADOR TATU/BALDAN TDS	PC	16	182,50	2.920,00
21	TRAVA EIXO DISCO INT. 1.5/8 GRADE ARADORA TATU/BALDAN FURO PASSANTE	PC	6	151,50	909,00
22	LAMINA RASPADOR 940MM 3 FUROS	PC	6	613,00	3.678,00
23	LAMINA RASPADOR CAÇAMBA 1940MM 9 FUROS	PC	4	1.037,50	4.150,00
24	BICO BIJET JACTO	PC	24	80,00	1.920,00
25	REPARO BBA JACTO JP75	PC	4	231,00	924,00
26	FACA ROÇADEIRA TATU CORTE DUPLO FURO 1.1/4	PC	12	285,00	3.420,00
27	COROA PINHÃO 13X25 ROC BALDAN P COROA PINHÃO ORIGINAL	PC	6	3.680,00	22.080,00
28	RETENTOR 50 X 90 X 10	PC	8	54,45	435,60
29	FACA ROCADEIRA TATU RO 2 1500/1700	PC	12	305,50	3.666,00
30	AMORTECEDOR VOLANTE ESPARRAMADEIRCALCARIO	UN	4	223,50	894,00
31	GUARDA PO SAIDA CARDA ESPARR. CALCARIO	UN	6	43,50	261,00
32	TRAVA QUEBRA DEDO 7/16	PC	12	8,75	105,00
VALOR TOTAL.....					140.819,60
LOTE 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
01	DEPOSITO SEMENTES C/TAMPA PLANT.TATU T2S1/STP2 BRANCA	PC	4	333,50	1.334,00
02	DEPOSITO SEMENTES C/ TAMPA PLANT. TATU T2SI/STP2 BRANCA (PLANTADEIRA SEMI DIREO 05 LINHAS TATU)	PC	4	333,50	1.334,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 215-222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

03	LUVA GUIA EIXO PINHAO PLANT.TATU T2SI 0502020178	PC	6	152,00	912,00
04	DEPOSITO ADUBO C/TAMPA PLANTADEIRA TATU C/TUBO T2SI	PC	4	387,50	1.550,00
05	DEPOSITO ADUBO PLANTADEIRA TATU T2SI/STP2 ANTIGA BASE QUADR	PC	4	367,00	1.468,00
06	DISCO PLANO 13-POL. PLANT/ADUB/CULTIV. TATU TDS	PC	8	254,50	2.036,00
07	DISCO PLANO 15-POL. PLANT/ADUB/CULTIV. TATU TDS	PC	8	285,00	2.280,00
08	DISTR. SEM COMPL. C/ROLD SIMPLES TATU TDS	PC	6	141,50	849,00
09	MANGOTE PLANTADEIRA 2 X 2 X 390 = 0503030408	PC	8	43,50	348,00
10	MOLA HELIC. DIREITO DEPOSITO ADUBO PLANT. TATU T2SI/STP2	PC	4	80,00	320,00
11	MOLA HELIC. ESQ. DEPOSITO ADUBO PLANT. TATU T2SI/STP2	PC	4	80,00	320,00
12	BOCAL ADUBO PLANT.TATU T2SI/STP2	PC	4	49,50	198,00
13	BUCHA PASSANTE DEPOSITO ADUBO PLANT. TATU	PC	4	43,50	174,00
14	BUCHA ESQ. RODA TRAZ. PLANT. TATU STP2/T2SI	PC	4	88,50	354,00
15	BUCHA DIR. RODA TRAZ. PLANT. TATU STP2/T2SI	PC	4	88,00	352,00
16	TUBO PVC DEPOSITO ADUBO PLANT. TATU T2SI/STP2	PC	4	81,00	324,00
17	BANDA COMPACT. 295 X 25 TATU PST	PC	6	84,00	504,00
VALOR TOTAL.....					14.657,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 215-222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 – PROCESSO Nº 032/2023

Aos -----(-----) dias do mês de ----- do ano de 2023, autorizado pelo ato de folhas (-----) do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 – PROCESSO Nº 032/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3.080 de 11 de julho de 2016 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a DETENTORA DA ATA, a empresa ----- (endereço/CNPJ), representante pelo seu -----, Sr ----- (qualificação).

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer as peças automotivas, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste instrumento, bem como de acordo com sua proposta, parte integrante do processo licitatório acima mencionado.

1.2 – As peças deverão ser novas, assim consideradas de primeiro uso, originais/genuínas, portanto, deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação ou outros, pelo período mínimo de 03 (três) meses.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DA RETIRADA E O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade do Registro de Preços será por **06 (seis) meses**, iniciando a partir da data da assinatura da respectiva ata.

2.2 – Os produtos objeto desta licitação serão requisitados parceladamente pelo Departamento de Almoxarifado e Serviços Gerais, através de emissão de Autorização Fornecimento de Materiais/Produtos (AFM/P), podendo estas ser enviadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora da Ata, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.3 – As Autorizações de Fornecimento de Produtos deverão conter a indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Detentora da Ata, a especificação dos lotes/itens, as quantidades, datas e endereço de entrega.

2.4 – **As peças deverão estar disponíveis para a retirada dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis**, contados do recebimento da AFM/P. Tal prazo é devido a necessidade de conserto/reparo do veículo o mais breve possível, para que o mesmo possa retornar as suas atividades de grande relevância.

2.5 – Os produtos serão atender as especificações da Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais e garantias.

2.6 – O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 8º do Decreto Municipal nº. 3.080, de 11 de julho de 2016 e dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou justificativa do interessado, presente à razão orientadas pela Teoria da Imprevisão.

2.7 – O objeto da presente licitação será retirado por servidor público da Administração Direta Municipal, sendo que a Detentora da Ata deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor da Prefeitura responsável pelo recebimento.

2.8 – Por ocasião da disponibilidade dos produtos, os mesmos serão vistoriados, visando à comprovação de atendimento às exigências do edital.

2.9 – Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Detentora da Ata vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

2.10 - Caso a Detentora da Ata entregar peças erradas ou com defeitos, a mesma deverá realizar a troca sem nenhum ônus a Prefeitura.

2.11. – A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao detentor da ata em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 215-222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR - O valor total da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de R\$().

§1º - No preço combinado entre as partes estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - Para efeito de pagamento, a Detentora da Ata encaminhará à Prefeitura, logo após a entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento de Produto/Material (AFP/M) emitida pelo Departamento de Almoxarifado e Serviços Gerais, desta Prefeitura Municipal.

4.2. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento de Contabilidade e Orçamento, com o recebimento do produto devidamente atestado por servidor da municipalidade.

4.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO:

5.1- O prazo de vigência desta ATA será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

5.2 – Fica designado o Sr., portador do CPF nº e RG nº....., servidor do órgão, exercendo atualmente a função de, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da presente ATA, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Cardoso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

6.2.1 - O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas, sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:

6.2.2 - Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.

6.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços pelo descumprimento de quaisquer das condições desta Ata, do Edital e seus Anexos.

6.2.4 - Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.

6.3 - A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justificarem o atraso.

6.4 - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o detentor da ata apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

6.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração Municipal.

CLAUSULA SETIMA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO

7.1 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 8º do Decreto Municipal nº. 3.080, de 11 de julho de 2016 e dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou justificado do interessado, presente à razão orientadas pela Teoria da Imprevisão.

7.2 - O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 – PROCESSO Nº 032/2023.

CLÁUSULA OITAVA - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir a presente ATA, serão de responsabilidade do DETENTOR DA ATA, respondendo, esta, outrossim, por toda e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 215-222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

.....
qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da comarca de Cardoso/SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes da presente ATA, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para constar que foi lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que vai assinada pelo Senhor Jair Cesar Nattes, Prefeito Municipal de Cardoso/SP, e pelo Sr. -----, qualificado preambulamente, representando a detentora e testemunhas.

Cardoso, de de 2023.

Pela Prefeitura:

Pela Detentora da Ata:

Testemunhas:

01 - _____

02 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 215-222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado(a) Pregoeiro(a):

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 – PROCESSO Nº 032/2023, bem como de seus anexos e que, assim sendo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação** no mesmo.

-----, -- de ----- de 2023 / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 - PROCESSO Nº 032/2023, em especial para **formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.**

-----, -- de ----- de 2023 / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE, DATADO E ASSINADO PELO(S) SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) E/OU PROCURADOR(ES) DEVIDAMENTE HABILITADO(S)

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 - PROCESSO Nº 032/2023, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do Inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, instituído pela Lei 9.854/99, a (razão social da proponente) encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

-----, -- de ----- de 2023 / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNIA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 - PROCESSO Nº 032/2023, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, **não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.**

-----, -- de ----- de 2023. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 215-222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO VII – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

**REF. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023
PROCESSO Nº 032/2023.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2023.

(nome/ assinatura do representante legal)

ANEXO VIII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA E SUJEITAR-SE-Á TODOS OS TERMOS DO EDITAL

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado(a) Pregoeiro(a):

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 - PROCESSO Nº 032/2023, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;

-----, -- de ----- de 2023. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 215-222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

.....

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

JAIR CESAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento de todos que se acha aberto o Processo Licitatório nº 032/2023.

MODALIDADE: PREGÃO (PRESENCIAL) DE REGISTRO DE PREÇOS, SOB Nº 014/2023.

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS

DATA DE REALIZAÇÃO: 04 DE MAIO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS.

LOCAL: RUA DR. CENOBELINO DE BARROS SERRA, 870 – CENTRO.

O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria e Licitações, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado, ou através do site: www.cardoso.sp.gov.br. Informações pelo telefone: (17) 3466-3900.

Cardoso, 18 de abril de 2023.

JAIR CESAR NATTES
Prefeito Municipal